



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

14/01/2019

Edição N° 006



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE CORREGEDORES PERMANENTES CORREGEDORES PERMANENTES

DICOGE COMUNICADO CG Nº 2257/2018
Atas de correição periódica

DICOGE PARECER Nº 689/2018
Processo nº 2017/197448

DICOGE - PROVIMENTO CG Nº 01/2019
CERTIDÃO DE FEITOS CRIMINAIS PARA INSTRUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA E AÇÕES PENAIS

DICOGE COMUNICADO CG Nº 01/2019
Relação/Certidão completa de oficiais de justiça

DICOGE COMUNICADO CG Nº 002/2019
Informações semestrais sobre arrecadação e produtividade

DICOGE - COMUNICADOS
INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE

DICOGE EDITAL
CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 14ª VARA CRIMINAL CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

COMUNICADO CG Nº 35/2019 Processo nº 68.434/2010
Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas, de Sistema de Informática e Telemática

COMUNICADO CG Nº 34/2019 Processo nº 68.436/2010
Informações das condições dos Estabelecimentos Penais



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEÇÃO II CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
RESULTADO DA 39ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 11/01/2019



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos
Edital de Bem de Família

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 0005431-79.2018.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C. - T.P.L.T.C.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 0008940-18.2018.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - O.R.I.C.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 0010150-17.2012.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Francisco de Paula Assis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 - Processo 1014640-89.2017.8.26.0003
Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Adalgisa Ramos Siqueira

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 - Processo 1092826-29.2017.8.26.0100

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 - Processo 1022809-46.2016.8.26.0053

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Paulo Pereira de Oliveira - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 - Processo 1109068-29.2018.8.26.0100

Dúvida - Notas - Edmundo Raspanti Filho

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 - Processo 1112642-60.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Amélia Lopes

DICOGE CORREGEDORES PERMANENTES
CORREGEDORES PERMANENTES

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

SUMARÉ

Diretoria do Fórum
Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível
1º Ofício Cível
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova Veneza

2ª Vara Cível
2º Ofício Cível
Serviço Anexo das Fazendas

3ª Vara Cível
3º Ofício Cível
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

1ª Vara Criminal
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária e Cadeias Públicas

2ª Vara Criminal
Ofício Criminal (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas Criminais)

Infância e Juventude

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal
Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE COMUNICADO CG Nº 2257/2018

Atas de correição periódica

DICOGE 1.2

COMUNICADO CG. Nº 2257/2018

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado e aos Escrivães I e II dos respectivos ofícios que as atas de correção periódica das unidades judiciais e extrajudiciais do Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2018, serão recebidas pela Corregedoria Geral da Justiça exclusivamente no formato digital. Por isso, as Corregedorias Permanentes deverão encaminhar as atas no período de 07/01 a 07/03/2019 ao endereço da Corregedoria Geral da Justiça (<http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>) mediante utilização do "Sistema de Envio de Atas de Correção".

Comunica, ainda, que modelos de atas estão disponíveis no site do TJSP, no mesmo site acima indicado. Por fim, orienta as Corregedorias Permanentes a comunicar por e-mail à DICOGE 1.2 (atacorreicao@tjsp.jus.br) quaisquer alterações (inclusão/exclusão/modificação) de unidades a serem corregionadas e de usuários incumbidos do encaminhamento das atas de correção anual de 2018.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE PARECER Nº 689/2018

Processo nº 2017/197448

DICOGE 2

PARECER Nº 689/2018 - J

Processo nº 2017/197448

Parte que constitui novo advogado. Desnecessidade de intimação do advogado anterior. Juntada de nova procuração que revoga os poderes outorgados ao advogado anterior. Ausência de falha cartorária.

Arquivamento.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Cuida-se de reclamação apresentada por advogado contra o cartório da 3ª Vara Judicial da Comarca de Cotia, sob a alegação de que, nos autos de execução de sentença, foi expedido mandado de levantamento judicial em favor de outra advogada que ingressou posteriormente no feito e juntou procuração com poderes outorgados por sua cliente.

Afirmou que a Serventia incluiu o nome da advogada que constava da nova procuração e excluiu seu nome do processo, de modo que deixou de receber intimações relativas à mencionada execução. Esclareceu que, apesar de aposentado, acompanhava todos os feitos que patrocinou e, no caso, aguardava a notícia do pagamento do RPV. Por fim, afirmou que a Serventia contribuiu com essa "manobra" da cliente e da nova advogada, pois não manteve o cadastro do reclamante no sistema para fins de intimação.

O MM. Juiz de Direito informou, na fl. 39, que o processo estava aguardando o pagamento do precatório quando outra advogada peticionou nos autos e juntou procuração outorgada pela autora, com poderes, inclusive, para dar e receber quitação. Afirmou que, em consequência, foi revogada a procuração anterior, sendo feitas as anotações para substituição do patrono nos autos e no sistema.

É o relatório. Passo a opinar.

O cerne da reclamação diz respeito à imediata exclusão do advogado dos autos e do sistema do Tribunal quando novo advogado ingressa no processo, mediante a junta de procuração sem reserva de poderes.

A revogação tácita do mandato dá-se com a exibição de nova procuração nos autos do processo, sem reserva de poderes ao advogado antes constituído.

Esse, aliás, o entendimento pacífico do C. Superior Tribunal de Justiça, como se vê:

"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. APLICABILIDADE. OMISSÃO. OBSCURIDADE. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. CONSTITUIÇÃO DE NOVO PROCURADOR SEM RESSALVA. REVOGAÇÃO TÁCITA DO INSTRUMENTO ANTERIOR. ART. 30, II, DA LEI N. 8.960/94. INTERPRETAÇÃO AMPLA.

I - (...).

II - (...).

III - É entendimento pacífico desta Corte que a constituição de novo procurador nos autos, sem qualquer ressalva, leva à revogação tácita do instrumento anterior.

IV - (...)

(EDcl no AgRg no AREsp 519194 / AM, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2014/0115752-3, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, Rel. p/ Acórdão Ministra REGINA HELENA COSTA, PRIMEIRA TURMA, j. 24/05/2016, Dje 31/05/2016)

A consequência lógica da revogação do mandato é a exclusão do advogado dos autos e do sistema processual do Tribunal para fins de recebimento de intimação.

A Serventia tinha a obrigação de manter anotado o nome do advogado destituído apenas se houvesse pedido anterior dele nesse sentido, por força de reserva de honorários contratuais ou execução dos honorários sucumbenciais, o que, ao que parece, não ocorreu.

Não se observa, assim, qualquer falha cartorária.

Vale lembrar, ainda, que a matéria também está atrelada à atuação jurisdicional de cada magistrado. Desse modo, nada impede que um magistrado entenda que a juntada de nova procuração não revoga tacitamente o mandato anterior e mantenha o cadastro de ambos os advogados. Quer-se dizer, com isso, que não pode esta Corregedoria Geral da Justiça estabelecer regra de procedimento cartorário que depende da convicção de cada magistrado.

Por fim, a questão deve, se o caso, ser submetida ao Tribunal de Ética da OAB/SP, especialmente se considerado o disposto no artigo 14 do Código de Ética e Disciplina da OAB, pelo qual "o advogado não deve aceitar procuração de quem já tenha patrono constituído, sem prévio conhecimento deste, salvo por motivo plenamente justificável ou para adoção de medidas judiciais urgentes e inadiáveis".

Desse modo, tendo em vista o que foi acima exposto, o parecer que respeitosamente apresento à elevada consideração de Vossa Excelência é no sentido de que seja arquivada a representação.

Sub censura.

São Paulo, 17 de dezembro de 2018.

(a) JULIANA AMATO MARZAGÃO
Juíza Assessora da Corregedoria

DECISÃO: Vistos.

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria, por seus próprios fundamentos, não havendo providência disciplinar a ser tomada.

Comuniquem-se o reclamante e o MM. Juiz de Direito Corregedor Permanente da unidade.

São Paulo, 07 de janeiro de 2019.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça

DICOGE - PROVIMENTO CG Nº 01/2019

CERTIDÃO DE FEITOS CRIMINAIS PARA INSTRUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA E AÇÕES PENAIS

DICOGE

CERTIDÃO DE FEITOS CRIMINAIS PARA INSTRUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA E AÇÕES PENAIS - Criação do modelo e estabelecimento nas Normas de Serviço do procedimento para solicitação

Clique aqui e veja o expediente completo

<http://www.dje.tjsp.jus.br/cdje/consultaSimples.do?cdVolume=13&nuDiario=2727&cdCaderno=10&nuSeqpagina=13>

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor, por seus fundamentos, que adoto, editando o Provimento.

Encaminhe-se cópia do parecer, desta decisão e do respectivo Provimento à Presidência da Seção de Direito Criminal para apreciação de eventual adoção do modelo para instrução de feitos originários em sede de Plantão Judicial

São Paulo, 07 de janeiro de 2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça

PROVIMENTO CG Nº 01/2019
(Processo nº 2018/7929)

O desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a função precípua da Corregedoria Geral da Justiça de orientar e superintender a Primeira Instância;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as informações disponíveis aos Magistrados, especialmente quando da realização das audiências de custódia;

CONSIDERANDO a importância de otimizar as atividades das unidades judiciais, suprimindo aquelas que podem ser substituídas por pesquisas eletrônicas;

CONSIDERANDO que grande parte das informações sobre distribuições criminais e ventos ocorridos nos feitos criminais já está registrada em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido nos autos do processo nº 2018/00007929.

RESOLVE:

Clique aqui e veja o Provimento completo

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE  **COMUNICADO CG Nº 01/2019**

Relação/Certidão completa de oficiais de justiça

DICOGE

COMUNICADO CG nº 01/2019

(Processo nº 2016/75269)

A Corregedoria Geral da Justiça DETERMINA aos MM. Juizes de Direito, Escrivães, Chefes de Seção Judiciário, Oficiais de Justiça e Servidores em geral, que atentem ao prazo estabelecido pelo art. 1.026, § 1º das NSCGJ (até o 8º dias útil), para o envio à DICOGE da Relação/Certidão completa dos oficiais de justiça que tenham mandados cumpridos no mês, na qual constará a quantidade de mandados e das respectivas cotas para fins de ressarcimento.

COMUNICA, ainda, que não serão incluídas no cálculo as relações que não derem entrada na DICOGE no prazo determinado e conseqüentemente os Oficiais de Justiça deixarão de receber a parcela devida.

RECOMENDA aos servidores responsáveis pelo envio da Relação/Certidão, que observem, com criteriosa antecedência, se o acesso ao Sistema de Mandados Gratuitos - SMG - encontra-se regular.

RECOMENDA, também, a observância da regra contida no artigo 1.088 das NSCGJ, referente à entrega dos mapas, mediante recibo, pelos oficiais de justiça aos responsáveis, no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao mês de referência para conferência.

COMUNICA finalmente, que deve ser observado o cronograma abaixo para os respectivos encaminhamentos:

Clique aqui e veja o cronograma

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE COMUNICADO CG Nº 002/2019

Informações semestrais sobre arrecadação e produtividade

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 002/2019

A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos Responsáveis pelas Unidades Extrajudiciais deste Estado que o prazo para que prestem as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça, através do endereço www.cnj.jus.br/corporativo, encerra-se em 15.01.2019, sendo que eventuais dúvidas, apenas quanto ao fornecimento de usuário e senha de acesso, poderão ser dirimidas através do e-mail dicoge.cnj@tjst.jus.br. Ficam, ainda, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará FALTA GRAVE.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - COMUNICADOS

INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE

COMUNICADO CG Nº 16/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - PIRACICABA - 2º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2789688 e A2789709. (republicado por incorreção em relação ao ano)

COMUNICADO CG Nº 17/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3731604, A3731607 e A373708. (republicado por incorreção em relação ao ano)

COMUNICADO CG Nº 18/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - 4º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1370323. (republicado por incorreção em relação ao ano)

COMUNICADO CG Nº 19/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 7º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2322469. (republicado por incorreção em relação ao ano)

COMUNICADO CG Nº 20/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - OLÍMPIA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1986042 e A1986058. (republicado por incorreção em relação ao ano)

COMUNICADO CG Nº 21/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0098177. (republicado por incorreção em relação ao ano)

COMUNICADO CG Nº 22/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 22º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3469583. (republicado por incorreção em relação ao ano)

COMUNICADO CG Nº 23/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - CARAGUATATUBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2893573. (republicado por incorreção em relação ao ano)

COMUNICADO CG Nº 24/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3739844 e A3739868. (republicado por incorreção em relação ao ano)

COMUNICADO CG Nº 25/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA

SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3556484. (republicado por incorreção em relação ao ano)

COMUNICADO CG Nº 26/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3062799, A3062800 e A3063805. (republicado por incorreção em relação ao ano)

COMUNICADO CG Nº 27/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 5º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2224487, A2224510 e A2224511. (republicado por incorreção em relação ao ano)

COMUNICADO CG Nº 28/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 7º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2322485, A2322487, A2322490, A2322493, A2322500, A2322501, A2322504, A2322505, A2322509, A2322510, A2322514, A2322515 e A2322541. (republicado por incorreção em relação ao ano)

COMUNICADO CG Nº 29/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 17º SUBDISTRITO - BELA VISTA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2529724. (republicado por incorreção em relação ao ano)

COMUNICADO CG Nº 30/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3062799. (republicado por incorreção em relação ao ano)

COMUNICADO CG Nº 31/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - NOVO HORIZONTE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1152652. (republicado por incorreção em relação ao ano)

COMUNICADO CG Nº 32/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTO ANDRÉ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3762826. (republicado por incorreção em relação ao ano)

COMUNICADO CG Nº 33/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3779800, A3779802 e A3779853. (republicado por incorreção em relação ao ano)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 14ª VARA CRIMINAL CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 14ª VARA CRIMINAL CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na 14ª VARA CRIMINAL CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL no dia 16 (dezesesseis) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), com início às 10 (dez) horas. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-à naquele mesmo dia às 10 (dez) horas, convidados todos os Magistrados da referida unidade judicial, do Fórum e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Edital expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 (onze) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICADO CG Nº 35/2019 Processo nº 68.434/2010

Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas, de Sistema de Informática e Telemática

Comunicado CG nº 35/2019

Processo nº 68.434/2010

A Corregedoria Geral da Justiça determina a todos os Magistrados responsáveis pelos Juízos Criminais constantes da relação abaixo que, no prazo de 05 (cinco) dias, improrrogáveis, e sob pena de responsabilidade funcional, prestem ao E. Conselho Nacional de Justiça as informações relativas ao "Sistema Nacional de Controle de Interceptações

Telefônicas, de Sistema de Informática e Telemática", inclusive as negativas, previstas na Resolução nº 59 daquele E. Órgão.

Relação das Unidades Judiciárias pendentes de informações no Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas e Telemática do C.N.J., no mês de DEZEMBRO/2018.

CLique aqui e veja a relação

<http://www.dje.tjsp.jus.br/cdje/consultaSimples.do?cdVolume=13&nuDiario=2727&cdCaderno=10&nuSeqpagina=6>

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICADO CG Nº 34/2019 Processo nº 68.436/2010

Informações das condições dos Estabelecimentos Penais

Comunicado CG nº 34/2019

Processo nº 68.436/2010

A Corregedoria Geral da Justiça alerta os Juízes de Direito do Estado de São Paulo, com jurisdição de Execução Criminal, da necessidade de serem prestadas, regularmente, as informações das condições dos Estabelecimentos Penais solicitadas pelo Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais, de que trata a Resolução nº 47 de 18 de dezembro de 2007 do Conselho Nacional de Justiça, bem como determina que sejam regularizadas as pendências constantes na relação abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade funcional.

Relação das Unidades Judiciárias pendentes de informações no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais, no mês de DEZEMBRO/2018.

Clique aqui e veja a relação completa

[↑ Voltar ao índice](#)

SEÇÃO II CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

RESULTADO DA 39ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 11/01/2019

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.3

RESULTADO DA 39ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 11/01/2019
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 4.531/2019 - Edital nº 01/2019 - ABERTURA de concurso para provimento de 02 (dois) cargos de Desembargador - Carreira, decorrentes da aposentadoria dos Desembargadores SÉRGIO RUI DA FONSECA e PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI. - Aprovaram a abertura, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Edital de Bem de Família

EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA

ARMANDO CLÁPIS, 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, estado de São Paulo, FAZ SABER que foi apresentada escritura de instituição de bem de família, lavrada em 09/10/2018, no 1º Tabelião de Notas local, doutor Aldo Neves Godinho Filho, à página 289 do livro 4562, retificada, ratificada e aditada por outra, lavrada em 26/11/2018, no 7º Tabelião de Notas local, doutor Sylvio Jose Veneroso Delphino, à página 335 do livro 6302, prenotada sob o nº 326160, em 10/12/2018, pela qual ROMERO VENANCIO RODRIGUES FILHO, brasileiro, engenheiro elétrico, RG 27.178.343-6-SSP/SP, CPF/MF 274.038.788- 17, e sua mulher, LARISSA OLIVEIRA DE LELLO RODRIGUES, brasileira, empresária, RG 46.015.647-SSP/SP, CPF/MF 329.525.958-04, casados sob o regime da separação total de bens, residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo, na Rua da Consolação nº 3726, apartamento nº 142, instituíram em bem de família o APARTAMENTO nº 142 localizado no 14º andar do Edifício Bianca, situado na Rua da Consolação nº 3.726, no 34º Subdistrito Cerqueira César, município e comarca de São Paulo, matriculado sob o nº 19.957, neste 13º Registro de Imóveis, ao qual atribuíram o valor de R\$2.006.611,93. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida São Gabriel no 201, 1o andar, no prazo de trinta (30) dias, contado da data da publicação deste Edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuado o registro, na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 0005431-79.2018.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C. - T.P.L.T.C.

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -

Processo 0005431-79.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C. - T.P.L.T.C. - Vistos. Cumpra-se integralmente a decisão de fl. 392, juntando o Tabelião nos autos cópia dos documentos referidos, no prazo improrrogável de 10 dias. Int. (CP - 54) - ADV: ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB 161807/SP), JOSE DE MELLO JUNQUEIRA (OAB 18789/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 0008940-18.2018.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - O.R.I.C.

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -

Processo 0008940-18.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - O.R.I.C. - Vistos. Recebo o recurso administrativo interposto às fls.984/1008 em seus regulares efeitos. Anote-se. À Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. (CP - 75) - ADV: NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP), HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 - Processo 0010150-17.2012.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Francisco de Paula Assis****1ª Vara de Registros Públicos****JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS****JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI****ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS****1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0008/2019 -**

Processo 0010150-17.2012.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Francisco de Paula Assis - Vistos. Fls.464/607: Pretendem os herdeiros do Espólio de Francisco Paula de Assis o ingresso no presente procedimento, na qualidade de terceiros interessados. Esclarecem que a área pertencente a Francisco de Paula Assis é maior do que informa a requerente, bem como tramitou perante este Juízo ação declaratória de nulidade de transcrição cumulada com pedido de cancelamento, no bojo da qual foi realizada perícia e confirmada a localização do imóvel denominado Sítio do Tanque, no Distrito de Perus, objeto de carta de adjudicação em favor do sr. Fiorelli Peccicacco, razão pela qual as transcrições geradas a partir do mencionado título não poderiam ter sido replicadas para assegurar posses em áreas completamente distintas, sobrepondo-se a outros títulos já registrados. Asseveram que Fiorelli sempre teve suas terras limitadas ao Sítio do Tanque, logo não teria legitimidade para vender terras do Sítio Laranjeiras para a Construtora Imobiliária Continental. Informam que o Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital registrou várias transcrições a favor de Fiorelli que foram declaradas nulas, por conterem vícios e serem objeto de fraudes. Por fim, requerem a intimação dos Oficiais do 8º e 18º Registro de Imóveis da Capital para manifestação, bem como informação acerca da nulidade da transcrição nº 51.589. Juntaram documentos às fls.464/607. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Primeiramente ressalto que em regra, no procedimento administrativo, não é admitido intervenção de terceiros, quer seja na modalidade assistencial ou oposição. Todavia, na presente hipótese, entendo que o resultado do presente feito atingirá também os direitos dos herdeiros do Espólio de Francisco Paula de Assis, assim, excepcionalmente defiro o ingresso dos interessados na qualidade de terceiros interessados. Anote-se. Em que pesem os fundamentos aduzidos às fls.464/472, e documentos juntados às fls.473/607, o pedido e alegações refogem ao objeto do presente feito, uma vez que o presente procedimento tem como escopo a demarcação da área objeto da transcrição nº 25.648, inclusive da Gleba nº 23-B nela contida, sendo que eventual destaque da área pertence ao Espólio de Francisco Paula, objeto da transcrição nº 1677 do Registro de Imóveis de Franco da Rocha deverá ser alvo de ação judicial, a ser interposta perante a Comarca do local do bem. Feitas estas considerações, com a demarcação da parte adquirida, poderá ser aferida a parte ideal do Sítio Laranjeiras adquirida pelo interessado, sendo certo que eventual embate em relação à venda das terras do Sítio Laranjeiras para a Construtora Imobiliária Continental, deverá ser discutida nas vias ordinárias, com incidência do contraditório e ampla defesa. Assim, a fim de se evitar tumulto processual a pretensão dos herdeiros referente a informações da nulidade da transcrição nº 51.589, bem como manifestações do Oficiais do 8º e 18º Registro de Imóveis da Capital, deverá ser formulada nos autos de dúvida nº 27/64 que tramitaram neste Juízo, sendo que a decisão foi proferida nos mencionados autos. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após, aguarde-se o cumprimento do ato ordinatório de fl.458. Int. (CP - 82) - ADV: RICARDO EMILIO BORNACINA (OAB 47214/SP), ANTONIO AUGUSTO MARTINS ANDRADE (OAB 167286/SP), EUCARIS ANDRADE DE ALMEIDA (OAB 104901/SP), CLAUDIA LONGO (OAB 100051/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 - Processo 1014640-89.2017.8.26.0003**Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Adalgisa Ramos Siqueira****1ª Vara de Registros Públicos****JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS****JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI****ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 -

Processo 1014640-89.2017.8.26.0003 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Adalgisa Ramos Siqueira - Vistos. Tendo em vista que a busca na CRC - Jud referente ao estado civil de Marcionilia, não abrange registros realizados antes da década de 1970, defiro a expedição de ofício à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça da Capital, bem como reiteração do ofício expedido à Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia (fl.235), solicitando informações sobre a existência de casamento em nome de Marcionilia Ramos de Cerqueira ou Marcionila Ramos de Cerqueira, filha de Saturnino Ramos de Cerqueira e de Guilhermina Felismina Ramos, falecida em 29.09.2004, portadora da cédula de identidade RG nº 12.889.122 e CPF nº 237.229.338-56. Com a juntada das manifestações, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 - Processo 1092826-29.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aliomar Correia da Silva

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 -

Processo 1092826-29.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aliomar Correia da Silva - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Aliomar Correia da Silva em face do Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital, pretendendo a retificação da matrícula nº 50.323, para constar a área correta do imóvel, nos termos do memorial descritivo apresentado. Juntou documentos às fls.07/54. O registrador manifestou-se às fls.61/62. Esclarece que o requerente autorizou a Serventia a proceder a retificação na matrícula nº 50.323, para constar a área correta do imóvel, por mero cálculo aritmético, nos termos os artigos 212 e 213, inciso I da Lei de Registros Públicos. Informa que parte do bem mencionado foi usucapida, juntamente com parte dos lotes 38, 31 e 32 da Quadra 38, totalizando a área de 359,24 m², que deu origem à matrícula nº 162.056. O laudo pericial, extraído os autos da ação de usucapião, não determinou, entretanto, a área que desfalcou o imóvel objeto da matrícula nº 50.323, devendo ser apurado o remanescente, em nova prova técnica. Apresentou documentos às fls.63/92. Foi determinada a realização de prova pericial (fls.101/103), com laudo apresentado às fls.131/143, concluindo-se que a retificação pretendida não é intramuros. Acerca do laudo pericial o requerente manifestou-se às fls.162/165. Concorda sobre a inadequação da via eleita, vez que a retificação pretendida processa-se "extra muros", todavia assevera que possui os requisitos necessários para a aquisição originária do imóvel, por ser proprietário desde 24.06.1981. Assim, requer a conversão do presente procedimento para usucapião, ou subsidiariamente a homologação do laudo para utilização em eventual ação de usucapião a ser proposta. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido em razão da inadequação da via eleita (fl.193). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em um primeiro momento pretendeu o requerente através do presente procedimento a retificação do imóvel matriculado sob nº 50.323, para constar a área correta do imóvel, tendo em vista que parte do mencionado imóvel foi usucapido, juntamente com partes dos lotes 38, 31 e 32 da Quadra 38, totalizando a área de 359,24 m², que deu origem a matrícula nº 162.056, conseqüentemente houve a necessidade da realização da prova pericial para apuração do remanescente. Neste contexto, o laudo técnico juntado às fls.130/143, com a realização do levantamento planimétrico da área, conclui que o imóvel retificando ocupa uma parcela de área destinada a abertura da Rua Jeticarana, conseqüentemente a retificação pleiteada não é "intra muros". A retificação almejada poderá acarretar prejuízo ou atingir direito de terceiros de boa fé, denotando com isso a eventual existência de lide, o que não poderá ser analisado nos estreitos limites deste feito, de natureza administrativa e unilateral. Logo, indispensável a busca das medidas adequadas nas vias ordinárias, sendo certo que o próprio requerente concordou sobre a inadequação da via eleita (fls.162/165). Todavia, em que pesem as razões expostas pelo interessado, especialmente da economia processual, não é possível a conversão do presente procedimento em ação de usucapião, tendo em vista a natureza e objeto do procedimento administrativo, bem como a mitigação em relação aos princípios do contraditório e ampla defesa e produção probatória, além dos tramites processuais serem totalmente

diversos. Todavia, poderá o requerente utilizar-se do laudo pericial elaborado neste feito em eventual ação de usucapião a ser proposta no Juízo competente. Por fim, entendo que não é o caso de homologação do trabalho pericial apresentado, que será analisado na ação judicial. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Aliomar Correia da Silva em face do Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital, pela inadequação da via eleita, devendo o interessado valer-se do correto procedimento para atingir sua pretensão. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ELIANE FEDERZONI (OAB 163005/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 - Processo 1022809-46.2016.8.26.0053
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Paulo Pereira de Oliveira - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 -

Processo 1022809-46.2016.8.26.0053 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Paulo Pereira de Oliveira - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Ao arquivo. Intime-se. São Paulo, 10 de janeiro de 2019. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), SERGIO RICARDO FONTOURA MARIN (OAB 116305/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 - Processo 1109068-29.2018.8.26.0100
Dúvida - Notas - Edmundo Raspanti Filho

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 -

Processo 1109068-29.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Edmundo Raspanti Filho - Vistos. Recebo o recurso de apelação interposto pelo suscitado às fls.361/364 em seus regulares efeitos. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: DOMICIO PACHECO E SILVA NETO (OAB 53449/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 - Processo 1112642-60.2018.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Amélia Lopes

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0009/2019 -

Processo 1112642-60.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Amélia Lopes - Vistos. Junte a requerente a certidão atualizada da escritura de 31.12.1953, lavrada no 19º Tabelião de Notas da Capital, que deu origem à transcrição nº 46.379, a fim de que possa ser confrontada a assinatura de Mário Fernandes com algum documentos de identificação pessoal. Com a juntada do documento, remetam-se os autos ao Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital para nova manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: CLAUDIA RAQUEL VASCONCELOS (OAB 312504/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
